



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 254/16-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: ESGOTEC - Serviços de Transportes Ltda - EPP.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Pajurazinho, nº 625, Gleba AE-3, Distrito Industrial II, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 07.402.200/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.215.031-0

FONE: (92) 98405-0433

FAX: (92) 3248-9507

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3203

PROCESSO Nº: 1980/T/16

ATIVIDADE: Coleta e Transporte Rodoviário de Esgoto Sanitário.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar a coleta e o transporte de resíduos de esgoto doméstico/sanitário.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 16 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

16 NOV 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O Nº 254/16-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1980/T/16**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência - PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento, comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
8. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e demais normas pertinentes, Resolução MT/ANTT nº 420/2004 e demais normas pertinentes.
9. O transporte deve atender integralmente a Resolução CEMAAM nº 27 de 15 de setembro de 2017.
10. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
11. A empresa deve manter atualizado no IPAAM, o cadastro com relação à frota de veículos utilizados na atividade.
12. Apresentar mensalmente, os relatórios de movimentação, operações e manutenções da frota da empresa, bem como, os comprovantes de depósito dos resíduos coletados nos locais de tratamento, conforme Resolução CEMAAM nº 27/2017.
13. Apresentar no prazo de 30 dias, Plano de Atendimento a Emergência – PAE, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (conforme Termo de Referência IPAAM).
14. Apresentar anualmente, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Certificado de Inspeção Veicular – CIV
 - b) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP atualizado
 - c) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por empresas licenciadas neste IPAAM para esta atividade (anexar Licenças Ambiental da(s) referida(s) empresa(s)).
 - d) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.
15. Esta Licença autoriza a coleta e o transporte rodoviário de resíduos sólidos (lodo de esgoto doméstico/sanitário) exclusivamente através dos caminhões tanques de placas: **QZD-2F57, QZI-5D37, ODJ-9C04, ODM-7H93, NON-7536, QZW-5J26 e QZW-5J16**.
16. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação de renovação da Licença, os seguintes documentos:
 - a) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração (Conforme Termo de Referência IPAAM).
 - b) Plano de Atendimento a Emergência – PAE, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Termo de Referência IPAAM, atualizado.